



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2020

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

LEI

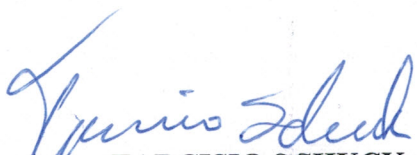
Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 923/2016, fica estabelecido, a título de revisão geral, anual, o percentual de 4,00% (quatro por cento) aos subsídios dos Vereadores e à verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Herval, a contar a partir de 01 de março de 2020, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2019.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

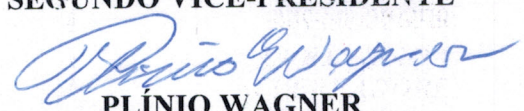
Santa Maria do Herval, 17 de março de 2020.


GERMANO SEGER
PRESIDENTE


TARCISIO SCHUCK
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REIS DORFER
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores


JUSTIFICATIVA


Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2020 que “*Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos subsídios dos Vereadores e da verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Herval*”.

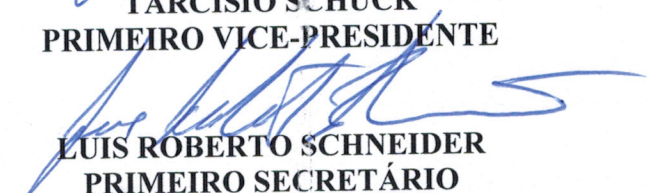
O Poder Executivo Municipal propôs a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 4,00%, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses, o qual deve ser estendido aos agentes políticos, conforme determina a legislação.


Certos do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

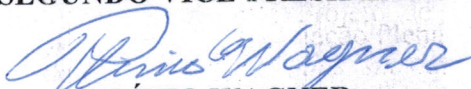
Santa Maria do Herval, 17 de março de 2020.


GERMANO SEGER
PRESIDENTE


TARCISIO SCHUCK
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REISDORFER
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tarcísio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Félix Alexandro Alles	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Plínio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Luis Roberto Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR 07 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 CONTRÁRIO

Santa Maria Do Herval, 17 De março De 2020.

GERMANO SEGER

PRESIDENTE